



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.275/2021 DE 28/06/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 062/2021 DE 26/05/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.229,50 (oito mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para suprir a seguintes dotações orçamentárias.

Órgão - Secretaria Municipal da Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde - Recursos Vinculados - 02

Função - Saúde - 10

Subfunção - Atenção Básica - 301

Programa - Atenção Básica - 18

Atividade - Combate ao COVID 19 Portaria nº 731/2021 - 2.170

Elemento da Despesa

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.229,50

Recurso Vinculado - 4511 - Custeio - Outros Programas financiados por transferência fundo a fundo

Complemento de Recurso Vinculado: SIAPC: 3160

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Recurso Vinculado Custeio - Outros Programas financiados por transferência fundo a fundo - 4511 no valor de R\$ 8.229,50 (oito mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 28 de junho de 2021.

Subfunção - Atenção Básica - 301

Programa - Atenção Básica - 18

Atividade - Combate ao COVID-19

Elemento da Despesa

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 28/06/2021

Funcionário (a)